DECRETO Nº 310/2023

Município de Abaeté – Poder Executivo – Enquadramento - Cargo Público Provimento Efetivo – Quadro Geral - Lei Complementar Municipal nº 108-2023 - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no art. 73 da Lei Complementar nº 108-2023; considerando-se a determinação legal de enquadramento em níveis e graus para fins de percepção de vencimentos e vantagens previstos na referida Lei Complementar; considerando-se a irredutibilidade de vencimento, progressões anteriormente concedidas decorrentes de aprovações em avaliações funcionais para fins de progressão, o tempo de efetivo exercício no cargo público de provimento efetivo ocupado, observando-se o interstício mínimo para fins de progressão, para fins de enquadramento na forma no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos agentes públicos municipais que integram o quadro geral da Prefeitura Municipal de que trata a Lei Complementar Municipal nº 108-2023, **DECRETA**:

Art. 1° - O Poder Executivo de Abaeté, a Prefeitura Municipal, Estado de Minas Gerais, conforme previsto no art. 80 da Lei Complementar nº 108-2023, promove o enquadramento dos seguintes agentes públicos municipais ocupantes de cargo público de provimento efetivo, lotados no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda:

ITEM	Agente Público Municipal	Matrícula Funcional	Cargo Público	Nível/ Grau
01	Aline Maria Melo Valadares	02179-1	Auxiliar Administrativo	I-A
02	Iasmin Gabrielle Soares Corgosinho	03372-0	Agente Administrativo	I-A
03	Johnny Rodrigues de Sousa	03333-2	Auxiliar Administrativo	I-A
04	Paulo Raimundo Faria	00036-5	Agente Administrativo	XI-A
05	Wilhan Guimarães Morato	01561-1	Serviços Gerais	I-A
06	Dalton José da Silva	02127-0	Fiscal de Tributos	IV-A
07	Kennedy da Cunha Lara Oliveira	02986-0	Fiscal de Obras e Posturas	I-A
08	Sirleia da Silva Ferreira Nicoli	00926-8	Agente Administrativo	VII-A

Art. 2º - O enquadramento determinado no âmbito deste Decreto Municipal considera a competência relativa ao mês de maio de 2023 para todos os fins de direito.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 24 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal